



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PUBLICADA
07/05/2024
[Signature]
Departamento Legislativo

PROMULGADA

07/05/2024

[Signature]

Presidente da Câmara Municipal
de Aracruz/ES

RESOLUÇÃO Nº 701, DE 07 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 492, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1990.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ promulga, nos termos do § 2º do artigo 35 da Lei Orgânica de Aracruz, a seguinte resolução:

Art. 1º Fica inserido o art. 88-A na Resolução nº 492, de 31 de dezembro de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 88-A. As atas das sessões da Câmara Municipal poderão ser substituídas pela gravação integral das reuniões em audiovisual, armazenadas em banco de dados de empresa contratada ou do Poder Legislativo, garantindo-se o livre acesso ao conteúdo por qualquer interessado.

§ 1º A gravação audiovisual será realizada de forma individualizada, devendo as sessões serem identificadas com numeração própria, distinguindo-se as ordinárias das extraordinárias.

§ 2º Permanece obrigatória a elaboração dos resumos das atas, que serão utilizados para os fins dos artigos 20, XIII, b, 23, V e VI, 24, I, III e IV, 66, § 2º, 70, I, § 2º, 77, I, a, 81, Parágrafo único, 88, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, 109, III, 118, § 1º e 124, § 6º, deste Regimento Interno.

§ 3º A transcrição ou degravação das sessões será realizada mediante a solicitação de parlamentar, da Mesa Diretora, do Poder Judiciário e dos órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública, em prazo não superior a 3 dias úteis.

§ 4º A identificação e o armazenamento das gravações audiovisuais são de responsabilidade das Diretorias de Processo Legislativo e das Comissões Parlamentares e de Informação e Proteção de Dados.

§ 5º A íntegra das gravações deverá ser disponibilizada com destaque no site oficial da Câmara Municipal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 30 de abril de 2024.

[Signature]

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz